



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

LEI Nº 1.508/97

DECLARA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Carandaí, no uso de suas atribuições, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a "Caixa Escolar da Escola Estadual Deputado Patrus de Souza", fundada em 25/09/77, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) sob o número 19.651.806/0001-45, com sede à Rua Baronesa de Santa Cecília, s/nº, neste município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 24 de novembro de 1997.

Dr. Paulo Roberto Barbosa Diniz
Prefeito Municipal

José Eustáquio Barbosa Diniz
Secretário Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 24 de novembro de 1997.

_____ José Eustáquio Barbosa Diniz - Secretário Administrativo.